



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 87**, de 27 de fevereiro de 1996

### **Muda denominação de Logradouro Público e dá outras providências.**

O povo do Município de Estado de Minas Gerais, no uso de decretou e eu em seu nome sanciono

São João do Manteninha, suas atribuições legais, a seguinte Lei:

**Art. 1°** A Rua 31 de março, passa a denominar- se Rua Francisco Jose Miranda.

**Art. 2°** Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos CORREIOS, CEMIG, SAAE e TELEMIG.

**Art. 3°** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando o executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário ao seu cumprimento, usando como recursos os estabelecidos na Lei 4.320/64.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sao Joao do Manteninha, 27 de fevereiro de 1996; 4° Ano de Emancipação Política.

**PAULO HENRIQUE NOGUEIRA**  
**Prefeito**